



EMENDA ADITIVA
Nº 6

AO PROJETO DE LEI Nº 19/2025

Acrescente-se a alínea "d" ao inciso III, do art. 5º do projeto de lei nº 19/2025.

"d) exija revisão periódica das motocicletas, como condição para manutenção do cadastro do motociclista, arcando com os custos das revisões ou estabelecendo parcerias para sua realização gratuita ou subsidiada".

Belo Horizonte, 15 de abril de 2025.

BRUNO
ABREU

GOMES:0621
5011665

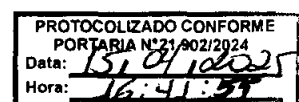
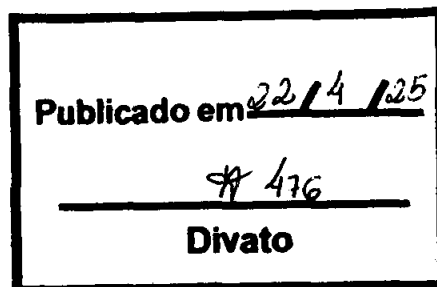
Assinado de forma
digital por BRUNO
ABREU

GOMES:06215011665

Dados: 2025.04.15

16:40:05 -03'00'

Vereador Dr. Bruno Pedralva



Sil 22.56